



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1335/2009

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos desabrigados pelas chuvas, mediante o pagamento de aluguéis de casas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

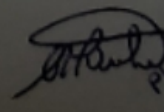
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal de aluguéis, a título de auxílio financeiro, durante 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para as famílias carentes do Município de Palma que perderam suas casas e que se encontram desabrigadas, devido às grandes chuvas ocorridas no final de 2008 e início de 2009, conforme decreto de Emergência nº . 912 de 17 de Janeiro de 2009 que prorrogou o decreto nº. 905 de 17 de dezembro de 2008.

§ 1º - Consideram-se carentes, para efeito desta lei, aquelas famílias com renda familiar per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), constatadas mediante laudo expedido por assistente social vinculado ao Município.

§ 2º - Nas famílias desabrigadas onde a maior parte da renda seja proveniente de aposentadoria de idoso, amparado pelo Estatuto Nacional do Idoso, o valor estabelecido no parágrafo anterior poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento), a critério da assistência social do Município, que levará em conta as despesas da família.

§ 3º - O pagamento que trata o caput deste artigo será efetuado diretamente ao proprietário do imóvel locado, ficando limitado a R\$ 250,00, por família desabrigada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.010.2.0056 - Fortalecimento da Rede de Proteção - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, existente no orçamento do Município em curso, unidade 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social.


PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 10/02/2009
DE ADMINISTRAÇÃO



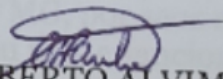
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Depois sobre a Cessão de uso de
Aparelhos
Palma, 12 de fevereiro de 2009
utilização no Posto de Saúde Municipal
que menciona e dá outras providências.


CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA
Prefeito Municipal de Palma/MG

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO
10/07/2009
ADMINISTRAÇÃO